CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.393/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.964/2022
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui o Dia do Orgulho Brejeiro e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Orgulho Brejeiro e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a ser celebrado anualmente no dia de 26 de novembro.

Art. 2º A instituição deste Dia tem por finalidade estabelecer um marco para a implementação de ações de valorização do Brejeiro e da Brejeira, além do desenvolvimento da região do Brejo Paraibano e da circunvizinhança.

Parágrafo único. Poderão ser realizados no Dia do Orgulho Brejeiro seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações pedagógicas.

Art. 3º As Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Humano, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Educação e Ciência e Tecnologia, poderão coordenar e implementar as ações mencionadas no art. 2º, sendo facultada a possibilidade de firmar parcerias com entidades da sociedade civil e demais instituições congêneres que promovam projetos relacionados ao desenvolvimento da região do Brejo Paraibano e de municípios circunvizinhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente